Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 12.449
(Comissão de Justiça e Redação)
Altera dispositivo.

O art. 2º "caput" leia-se como segue:

"Art. 2º. Para a consecução dos objetivos desta lei, a Administração Pública estimulará a criação de comissões de acolhimento humanizado, a serem compostas pelos dirigentes e trabalhadores dos diversos níveis hierárquicos da rede pública de saúde, voluntários da sociedade civil e membros dos Conselhos Gestores das Unidades Básicas de Saúde."

Sala das sessões, 19-12-2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

GUSTAVO CHECCHINATO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az